



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 2034

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Chamadas Públicas	9
Editais	10
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Poder Legislativo	13
Atos Legislativos	13
Resumo da Sessão	13



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº5.871, DE 15 DE JUNHO DE 2026

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria o PROJETO PEDERNEIRAS GASTRONOMIA DE RUA, com os seguintes objetivos:

- I - fortalecer Pederneiras como um destino de turismo gastronômico;
- II - cadastrar empreendimentos do setor de alimentação, que possuam estrutura móvel e tenham interesse em participar de eventos públicos;
- III - gerar eventos focados em valorizar a gastronomia de Pederneiras e ampliar as oportunidades para comercialização de produtos da gastronomia local em eventos realizados no Município;
- IV - oferecer a oportunidade de comercialização de alimentos e bebidas em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- V - oferecer oportunidade de comercialização de alimentos e bebidas em eventos realizados em espaços públicos;
- VI - realizar eventos no segmento de gastronomia e congêneres;
- VII - fortalecer a economia criativa do Município, com foco na gastronomia.

Art. 2º Fica aberto o cadastro permanente para empreendedores interessados em comercializar alimentos e bebidas em eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas seguintes categorias:

- I - categoria A: alimentos e bebidas comercializados em veículos automotores (food trucks, trailers e afins), com comprimento máximo de seis metros e trinta centímetros e largura máxima de dois metros e vinte centímetros;
- II - categoria B: alimentos e bebidas comercializados em carrinhos, bicicletas ou tabuleiros, com área máxima de um metro quadrado;
- III - categoria C: alimentos e bebidas comercializados em barracas desmontáveis, com área máxima de quatro metros quadrados.

Art. 3º Somente poderão participar do cadastro de que trata o art. 2º deste Decreto, as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no Município, no ramo de alimentação e com suas obrigações fiscais quitadas.

Parágrafo único. Pessoas físicas, residentes no Município poderão se cadastrar, devendo comprovar sua regularização como pessoa jurídica antes da participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º Todos os cadastrados deverão possuir no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) o registro de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da divisão 56 (cinquenta e seis).

Art. 5º O cadastro será realizado por meio de formulário eletrônico disponível permanentemente no endereço eletrônico <https://www.pederneiras.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/9100/prefeitura-lanca-projeto-pederneiras-gastronomia-de-rua-e-abre-cadastro-para-empresendedores-do-setor>

Art. 6º Para efetuar o cadastro, o empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- Formulário de cadastro preenchido <https://www.pederneiras.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/9100/prefeitura-lanca-projeto-pederneiras-gastronomia-de-rua-e-abre-cadastro-para-empresendedores-do-setor>
- II- Cópia do contrato social registrado ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- III- Cópia do RG e CPF do proprietário e dos sócios da empresa, quando houver;
- IV- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V- Declarar que os equipamentos utilizados atendem às condições técnicas de legislação sanitária, higiene, segurança alimentar e controle de odores e fumaça;
- VI- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) utilizado na atividade, para os equipamentos da Categoria A.

Art. 7º Toda a divulgação de eventos do Projeto Pederneiras Gastronomia de Rua acontecerá pelo site <https://www.pederneiras.sp.gov.br/>

Parágrafo único. Os cadastrados estão cientes que:

- I - a inserção das informações é de responsabilidade do empreendimento cadastrado;
- II - a veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade do empreendimento cadastrado;
- III - o uso das imagens do empreendimento cadastrado já fica autorizado, sem qualquer ônus para o Município;
- IV - os dados dos empreendimentos cadastrados somente serão divulgados para fins promocionais, em canais sob responsabilidade do Município, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 8º Os empreendedores cadastrados poderão ser convidados a participar dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as características, necessidades e disponibilidade de vagas de cada evento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definirá, para cada evento, o número de vagas, os segmentos gastronômicos desejados e os critérios de seleção dos participantes.

§ 2º As informações sobre os eventos e os convites para participação poderão ser divulgados por e-mail, aplicativo de mensagens, grupo oficial do Projeto Pederneiras Gastronomia de Rua, site oficial do Município ou outros meios de comunicação considerados adequados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 3º Os empreendedores interessados deverão manifestar interesse na participação dentro do prazo estabelecido pela organização do evento.

§ 4º Os empreendedores selecionados receberão orientações sobre horários de montagem, funcionamento e desmontagem, bem como demais regras operacionais que deverão ser observadas durante a realização do evento.

Art. 9º A seleção dos participantes levará em consideração as seguintes ordem de critérios:

- I - tipo de gastronomia praticada e sua adequação ao conceito do evento;
- II - tipo de serviço oferecido;
- III - estrutura disponível do empreendimento;
- IV - espaço necessário para a operação;
- V - espaço disponível no evento.

Art. 10. Quando o número de empreendedores aptos a participar do evento exceder o número de vagas disponíveis, poderá ser realizado sorteio entre os participantes que atenderem aos critérios de seleção previstos no artigo anterior.

Art. 11. São obrigações dos cadastrados selecionados:

- I - ter suas próprias lixeiras, providas com saco plástico e tampa acionada por pedal, assim como dispenser de álcool em gel com fácil acesso aos consumidores;
- II - portar extintores de incêndio, ABC 4kg, com suporte e placa, devendo cada um deles estar disponível em local visível em frente ao estabelecimento;
- III - disponibilizar de dois a quatro conjuntos com uma mesa e quatro cadeiras, em boas condições de uso, durante a realização do evento, quando solicitado pela organização do evento;

- IV - oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor;
- V - utilizar equipamentos e utensílios em boas condições de uso e higiene e possuir revestimento de material liso, resistente, impermeável e atóxico;
- VI - retirar do local, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em sua operação;
- VII - comercializar produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;
- VIII - observar a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal quanto ao armazenamento, transporte, manipulação e a venda de alimentos;
- IX - possuir depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial;
- X - armazenar, transportar, manipular e comercializar somente os alimentos e bebidas aos quais está autorizado resistente;
- XI - manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico ;
- XII - oferecer preferencialmente canudos de papel, sendo que os demais materiais descartáveis devem ser prioritariamente de papel ou biodegradáveis;
- XIII - acondicionar, recolher e remover todo o lixo gerado em seu espaço no evento;
- XIV - possuir seu próprio lavatório de mãos, provido de água potável sabonete líquido antisséptico e papel toalha descartável;
- XV - oferecer alimentos embalados com o número de registro do órgão competente, quando for o caso, e atender às normas de rotulagem vigentes;
- XVI - oferecer produtos como condimentos, molhos e temperos para sanduíches e similares, em sachet individual, vedada a utilização de dispensadores de uso repetido;
- XVII – vestir uniformes limpos e observar os seguintes hábitos de higiene pessoal:
- a) proteger todo o cabelo;
 - b) unhas limpas e curtas, sem esmalte ou base;
 - c) barba e bigode aparados;
 - d) maquiagem leve;
 - e) não fumar, espirrar ou tossir, mascar goma, comer ou cuspir enquanto estiver manipulando alimentos;
 - f) não fumar;
 - g) não passar a mão na boca, nariz, cabelos e/ou cabeça;
 - h) não utilizar adornos, tais como colares, amuletos, pulseiras, relógio,

brincos, piercing, anéis ou alianças;
i) lavar as mãos sempre que necessário.

Art. 12. Fica proibido ao cadastrado selecionado:

- I - alterar o equipamento, sem prévia autorização;
- II - manter ou ceder espaço, equipamentos ou mercadorias para terceiros;
- III - manter ou comercializar mercadorias não autorizadas;
- IV - depositar caixas ou qualquer outro objeto em áreas públicas;
- V - causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
- VI - permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento;
- VII - montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos;
- VIII - estacionar o equipamento da categoria A em desacordo com a regulamentação de trânsito;
- IX - utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
- X - perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, pisos, asfalto e áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;
- XI - comercializar ou manter em seu equipamento produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável;
- XII - fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites de área utilizadas no evento;
- XIII - divulgar suas atividades através de quaisquer meios de divulgação sonora ou utilizar qualquer tipo de equipamento sonoro;
- XIV - jogar lixo, detritos ou efluentes, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;
- XV - colocar faixa, banner, wind-banner ou outros tipos de mídia em suportes externos ao seu espaço de operação;
- XVI - utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;
- XVII - expor alimentos manipulados ou prontos para consumo de forma desprotegida;
- XVIII - manipular alimentos quando acometidos de doenças infectocontagiosas ou transmissíveis, bem como quando apresentarem dermatoses exsudativas ou esfoliativas ferimentos visíveis ou infeccionados.
- XIX - utilizar qualquer equipamento de sonorização;
- XX - instalar seu equipamento em local diferente do indicado

Art. 13. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, o cadastrado selecionado estará sujeito às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

- I - advertência;
- II - impedimento de participação em eventos futuros por até 6 (seis) meses;
- III - exclusão do cadastro;
- IV - retirada imediata do evento;
- V - apreensão de mercadorias ou equipamentos.

§ 1º Na hipótese de reincidência de infração que coloque em risco a segurança ou a saúde pública, será aplicada ao cadastrado a penalidade prevista no inciso II deste artigo.

§ 2º Na hipótese de infrações graves ou reiteradas, ou em situações que causem prejuízo significativo à imagem do evento ou do Município, será aplicada ao cadastrado a penalidade prevista no inciso III deste artigo.

§3º Na hipótese de risco ou grave transtorno a ordem, por ato ou omissão do cadastrado selecionado, será aplicada ao cadastrado a penalidade prevista no inciso IV deste artigo.

§4º A aplicação das penalidades previstas neste artigo, nos incisos II e III será precedida de processo administrativo, assegurado ao cadastrado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. A gestão do cadastro permanente, bem como do Projeto Pederneiras Gastronomia de Rua, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 15. A inscrição e permanência no cadastro do Projeto Pederneiras Gastronomia de Rua não geram direito adquirido à participação, convocação, seleção ou reserva de vagas em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A participação dos cadastrados estará condicionada ao atendimento das disposições deste Decreto, aos critérios estabelecidos para cada evento e à disponibilidade de vagas.

Art. 16. O cadastro do Projeto Pederneiras Gastronomia de Rua destina-se à organização e seleção de empreendedores para participação em eventos de pequeno e médio porte promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições deste Decreto e os critérios estabelecidos para cada evento.



Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 5874 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.497 DE 16/06/2026 DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a seguinte dotação:

02.21.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
02.21.01	DIR. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
926	Obras e Instalações	200.000,00	
TOTAL		200.000,00	

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de junho de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5875 DE 17 DE junho DE 2026

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.498 DE 16/06/2026, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, à seguinte dotação:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.02	DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
425	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00	

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo descrita, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
376	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000.000,00	

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de junho de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026**

OBJETO: Registro de preços de medicamentos. ENCERRAMENTO: 03/07/2026, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 19 de junho de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

Aditivos / Aditamentos / Supressões**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 221/2025**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: **Traçado Construções e Serviços Ltda.** OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do CAP 30-45, que passa de R\$ 4.480,00 para R\$ 6.200,00 por tonelada. ASSINATURA: 11/06/2026. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 18 de junho de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

Chamadas Públicas**AVISO DE LICITAÇÃO - Chamada Pública nº 01/2026**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. ENCERRAMENTO: 14/07/2026, às 09h. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br, no www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 18 de junho de 2026. Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - Chamada Pública nº 01/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. ENCERRAMENTO: 14/07/2026, às 09h. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br, no www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 18 de junho de 2026. Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

Editais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**
Secretaria de Meio Ambiente

www.pederneiras.sp.gov.br
meioambiente@pederneiras.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA/MULTA

A Secretaria de Meio Ambiente, com fulcro nos artigos 40, § 3º e 41, da Lei Municipal 2.669/2008, após esgotadas as tentativas para notificar os proprietários dos imóveis por meio postal ou pessoal, notificamos das respectivas penalidades de Advertência/Multa, concedendo-lhe, após esta publicação, o prazo de sete dias para realizar a limpeza, ou caso queira, o prazo de quinze dias para interpor o recurso.

Auto de infração n°: 228/2026	Inscrição n°: 01.05.019.0110.001.01	Id Físico n°: 17343	
Endereço: Rua dos Tucanos, S/N, quadra 9, lote 7		Quadra:	Lote:
Notificado(a): Francisco Yoiti Ishikawa		CPF/CNPJ n°:	

Notificação n° 22791/2026	Inscrição n°: 01.05.036.0436.001-01	Id Físico n°: 18117	
Endereço: Rua dos Cravos, S/N , quadra 41, lote 9		Quadra:	Lote:
Notificado(a): Antonio Lopes Timonett		CPF/CNPJ n°: 408.890.258-00	

Notificação n° 22783/2026	Inscrição n°: 01.01.041.203.001.01	Id Físico n°: 5832	
Endereço: RUA CAMPOS SALES, 30, SUL, CENTRO		Quadra:	Lote:
Notificado(a): JOAO USO		CPF/CNPJ n°:	

Auto de infração n°: 224/2026	Inscrição n°: 01.01.041.203.001.01	Id Físico n°: 5832	
Endereço: RUA CAMPOS SALES, 30, SUL, CENTRO		Quadra:	Lote:
Notificado(a): JOAO USO		CPF/CNPJ n°:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**
Secretaria de Meio Ambiente

www.pederneiras.sp.gov.br
meioambiente@pederneiras.sp.gov.br

AI n° 270/2026	Inscrição n°: 01.05.097.0338.001.01	Id Físico n°: 17579.	
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO ALVES, 920 OESTE		Quadra:	Lote:
Notificado(a): ESPOLIO DE DARCI ROSA		CPF/CNPJ n°: 53866851804	

Notificação n° 22803	Inscrição n°: 01.04.011.0332.001.01	Id Físico n°: 13651	
Endereço: AV PAULISTA 724 OESTE		Quadra:	Lote:
Notificado(a): MANOEL MOYA		CPF/CNPJ n°: 04.303.140/0001-90	

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE -
REGIÃO DE BAURU

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.brFUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERSEB
PROCESSO SELETIVO 002/2024
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
KAROLINE VENANCIO SARANHOLI	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	6º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 002/2024 para provimento da função de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga **POR TEMPO DETERMINADO (40 DIAS)**, para atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 002/2024.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSEB, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 002/2024.

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.

17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 - 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERSEB
PROCESSO SELETIVO 003/2026
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
FRANCISCA ALANA DE OLIVEIRA UCHOA	PSICÓLOGO 30H	1º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 003/2026 da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSEB, no item **14.11.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Gustavo Maciel, 31-37 - Jardim Paulista -

Bauru/SP - CEP. 17017-230 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 - 99664-4217



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 15 de junho de 2026, às 18:00 horas. Presentes os vereadores: Adriano Camargo Alves, Angela Maria Mariano Vermelho, Edilson Domingos de Paula, Francisco Ricardo de Moura Ferreira, João Paulo Lino dos Santos, Marco Antonio Licerra, Nanci Aparecida de Oliveira, Valdecir Domingos Grana e Willian Fernandes Braga. Passou-se ao **EXPEDIENTE: Projetos do Executivo: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2026 (Poder Executivo)**, que "altera a Lei Complementar nº 3.063, de 29 de maio de 2013, estabelece a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município de Pederneiras e dá outras providências", **PROJETO DE LEI Nº 099/2026 (Poder Executivo)**, que "dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária", **PROJETO DE LEI Nº 100/2026 (Poder Executivo)**, que "dispõe sobre a abertura de crédito Especial", **PROJETO DE LEI Nº 101/2026 (Poder Executivo)**, que "dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária". **Projetos do Legislativo: PROJETO DE LEI Nº 098/2026 (Valdecir Domingos Grana)**, que "dispõe sobre a disponibilidade de agendamento telefônico ou por aplicativo para consultas médicas a gestantes, lactantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nas Unidades de Saúde do Município de Pederneiras, e dá outras providências". **REQUERIMENTOS:** Foi apresentado, pelos Vereadores Adriano C. Alves, Edilson Domingos de Paula, Francisco Ricardo de Moura Ferreira, Nanci Aparecida de Oliveira e Willian Fernandes Braga, o **REQUERIMENTO DE PLENÁRIO Nº 004/2026**, "Que requer a tramitação em urgência especial do PL 99/2026", sendo **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO Nº 128/2026 de autoria dos Vereadores João Paulo Lino dos Santos e Valdecir Domingos Grana**, onde "Requer que se oficie o Chefe do Poder Legislativo, para que informe a esta Casa, se há identificação de pessoa ou pessoas que tem atacado mulheres nesta Câmara Municipal, conforme dito pelo Vereador Chapéu na penúltima Sessão Ordinária realizada.", sendo **REJEITADO** por 5 (cinco) votos contrários 1 (uma) abstenção, da Vereadora Angela Vermelho, e 2 (dois) favoráveis, sendo favoráveis os Vereadores João Lino e Val Grana. **REQUERIMENTO Nº 130/2026 (Francisco Ricardo de Moura Ferreira)**, onde requer "que seja oficiado o Departamento de Estradas de Rodagem- DER, para que promova os reparos necessários no pavimento da rodovia PDN-167", sendo **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO Nº 131/2026 (Marco Antonio Licerra)**, em que "requer à SABESP que realizem a manutenção no buraco deixado na rua Arthur Martinez próximo ao número O-1440 no bairro Cidade Nova.", sendo **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO Nº 132/2026 (Marco Antonio Licerra)**, em que "requer que realizem a manutenção no buraco deixado na rua Estér Pampolini próximo ao número O-535 no bairro Cidade Nova.", sendo **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO Nº 133/2026 de autoria dos Vereadores João Paulo Lino dos Santos, Valdecir Domingos Grana e Angela Maria Mariano Vermelho**, onde "requer à Mesa Administrativa da Santa Casa que informe se há dívidas atrasadas com prestadores de serviço, tais como médicos que elaboram laudos de ultrassom/raio-X e outros", foi **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO Nº 134/2026, de autoria dos Vereadores João Paulo Lino dos Santos, Valdecir Domingos Grana e Angela Maria Mariano Vermelho**, onde "requer que a Mesa Administrativa da Santa Casa de Pederneiras informe se o corte de R\$ 300 mil mensais nos repasses da Prefeitura tem deixado a instituição em situação de déficit financeiro.", foi **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO Nº 135/2026 de autoria dos Vereadores**

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

João Paulo Lino dos Santos, Valdecir Domingos Grana e Angela Maria Mariano Vermelho, "requer a Mesa Administrativa da Santa Casa de Pederneiras informe se existem dívidas em atraso com fornecedores do município e, em caso positivo, apresente a relação dos fornecedores e os respectivos valores devidos.", sendo **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO Nº 136/2026 (Marco Antonio Licerra)**, "Requer à Agência da Caixa Econômica Federal S/A de Pederneiras/SP para que informe a situação do elevador de acessibilidade", sendo **APROVADO** por unanimidade. **INDICAÇÕES:** Foram lidas e encaminhadas as seguintes indicações: **INDICAÇÃO Nº 191/2026 (Marco Antonio Licerra)**, "Indica que seja providenciado guias e sarjetas na rua João Serotino próximo ao número O-200 no bairro Cidade Nova". **INDICAÇÃO Nº 192/2026 (Marco Antonio Licerra)**, "Indica que seja providenciado limpeza e manutenção na calçada da praça da Cidade Nova.". **INDICAÇÃO Nº 193/2026 (Marco Antonio Licerra)**, "Indica que seja providenciado, manutenção na canaleta de escoamento de água na rua Francisco Zampiere no bairro Cidade Nova.". **INDICAÇÃO Nº 194/2026 (Valdecir Domingos Grana)**, "Indica determine ao PROCON de Pederneiras a adoção de medidas fiscalizatórias e administrativas junto ao Supermercado Confiança, visando coibir e punir a recorrente divergência entre os preços anunciados nas prateleiras e os cobrados nos caixas.". **MOÇÕES:** nada constou. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** **CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA Nº 186/2026**, de autoria de Juliana Faria Terruel, Secretária de Planejamento e Gestão. **ORADORES INSCRITOS:** Fizeram uso da palavra os Vereadores: João Paulo Lino dos Santos, Valdecir Domingos Grana, Angela Vermelho, Willian Braga, Nanci Ap. de Oliveira, Edilson Domingos de Paula e Marco Antonio Licerra. **ORDEM DO DIA:** Com a aprovação do **REQUERIMENTO DE PLENÁRIO Nº 04/2026**, foi incluído na Ordem do Dia o **PROJETO DE LEI Nº 099/2026 (Poder Executivo)**, que "(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)", sendo **APROVADO** por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 092/2026 (Marco Antonio Licerra)**, que ""Institui o Dia do Cavaleiro e da Amazona no Município de Pederneiras e dá outras providências.", **APROVADO** por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 094/2026 (Valdecir Domingos Grana)**, que "Institui diretrizes para o monitoramento contínuo da glicemia de pessoas com diabetes no âmbito da Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências", **APROVADO** por unanimidade, **PROJETO DE LEI Nº 095/2026 (Poder Executivo)**, que "(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)", **APROVADO** por unanimidade. **EXPLICAÇÃO PESSOAL:** Fizeram uso da palavra os Vereadores: João Paulo Lino dos Santos e Adriano C. Alves. Não havendo mais nada a tratar para este ato, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de Ata e encerrou a Sessão.

ADRIANO CAMARGO ALVES
- Presidente -

ÂNGELA M.M. VERMELHO
- 1º Secretária -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281